

CIRCULAR

Assunto: MATRÍCULAS CUMULATIVAS

Informam-se os alunos interessados em requerer matrícula cumulativa que, desde que reúnam condições, o podem fazer na Secretaria, **até 2 de outubro**. (Sugere-se a consulta dos horários das turmas divulgados no *site* da escola)

Tendo em conta o número reduzido de vagas em algumas disciplinas, será tida em consideração a ordem de entrada do pedido nos serviços.

A lista com as autorizações será na vitrina junto à entrada da secretaria no dia **3 de outubro**.

A **frequência das aulas** na turma cumulativa inicia-se no dia **6 de outubro**.

Relembra-se o teor do ponto 4, do artº 39 da Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto: "*Aos alunos que transitem de ano não progredindo ou não obtendo aprovação em uma ou duas disciplinas é autorizada a renovação da matrícula no ano curricular em que se verifica a não progressão ou aprovação, de acordo com as possibilidades da escola.*"

Salienta-se que a **autorização de matrícula** está condicionada à **compatibilidade de horários e existência de vaga**.

ESRDL, 23 de Setembro de 2025

A Diretora do AERDL